
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.239, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Homologa o Decreto nº 006/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pela Prefeitura Municipal de Placas, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas nas áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual; e

Considerando o Decreto nº 006/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pela Prefeitura Municipal de Placas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele município, afetadas pelo impacto das chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2022/104820.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 006/2022, de 21 de janeiro de 2022, editado pela Prefeitura Municipal de Placas que declara “situação de emergência”, em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006/2022.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE PLACAS - PA, AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), CONFORME IN Nº. 036/2020 - MDR.

A Senhora **LEILA RAQUEL POSSIMOSER**, Prefeita do **MUNICÍPIO DE PLACAS - PA**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608/12 e Instrução Normativa nº. 036 de 04 de dezembro de 2020 – Ministério do Desenvolvimento Regional.

CONSIDERANDO que a grande precipitação pluviométrica que ocorre em nosso município desde o mês de dezembro de 2021, e se intensificou em janeiro de 2022 com a antecipação do “Inverno Amazônico”, trazendo inúmeros transtornos aos munícipes, pois com o inverno rigoroso as áreas urbana e rural foram castigadas devido a intrafegabilidade das estradas vicinais causando grandes atoleiros, deixando comunidades parcialmente isoladas;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas causaram desastres secundários como enxurrada e alagamento devido o relevo ser acidentado, **deixando 07 pontes em estrutura de madeira destruídas e 12 pontes em estrutura de madeira danificadas**, bem como, bueiros que foram destruídos e danificados pela força das águas;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal (COMDEC) em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou os seguintes **danos humanos: 4.224 pessoas afetadas, assim discriminadas: 1.897 pessoas desalojadas e 2327 que estão em condições de outros afetados**, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres);

Prefeitura Municipal de Placas – PMP | CNPJ: 01.611.858/0001-55 Endereço: Rua Olavo Bilac, 408, Centro Placas – PA
(93) 93300-4747



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura identificou que devido as intensas chuvas 212 KM de estradas vicinais estão comprometidos. O Município de Placas -PA, possui uma extensa malha viária de estradas vicinais, aumentando assim a demanda na área da Infraestrutura pública, prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos;

CONSIDERANDO que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de defesa civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, bem como a realização de obras estruturais para evitar danos mais graves, visando a segurança global da população;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme Instrução Normativa nº. 036 de 04 de dezembro de 2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de

Prefeitura Municipal de Placas - PMP | CNPJ: 01.611.858/0001-55 Endereço: Rua
Olavo Bilac, 408, Centro Placas - PA
(93) 93300-4747



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita de Placas - PA, 21 de janeiro de 2022.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura, e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br', conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia 21 de janeiro de 2022.

DALCIELE SILVA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 001/2021.

Dalciele Silva dos Santos
Chefe de Gabinete
Decreto nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Placas – PMP | CNPJ: 01.611.858/0001-55 Endereço: Rua
Olavo Bilac, 408, Centro Placas – PA
(93) 93300-4747

DOE Nº 34.901, DE 22.03.2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

